

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Approva o projeto modelo dos estacionamento dos SES, Quadra 809, lotes 31 a 38, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00141-00001920/2018-69, resolve:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de Sistema Viário modelo dos estacionamento dos SES, Quadra 809, lotes 31 a 38, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 097/2019 e Memorial Descritivo - MDE 097/2019.
Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDURB

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 7 de agosto de 2019, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 5/2019

Processo nº: 00390-00010063/2017-66
Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH
Assunto: Projetos de paisagismo PSG 051/2016 - Requalificação da Praça do Povo e projeto de Sistema Viário e Acessibilidade da Quadra 04 - SIV-MDE 144/2016, relativos à requalificação do Setor Comercial Sul - Quadra 3.
Valor Estimado: R\$ 1.702.604,49 (um milhão setecentos e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Relator: Maurício Canovas Segura - SO
1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390.00010063/2017-66 da forma proposta a seguir:
a) Pela convalidação da Resolução nº 03/2017 de 27 de março de 2017, DODF nº 59, página 11, tendo em vista que os projetos dos trechos restantes estão sendo detalhados e deverão estar em condições de licitação em breve e ainda considerando que no Processo 390.000.630/2016, o saldo restante ficará destinado a utilização nas obras previstas aprovadas conforme Resolução citada.
b) Pela aprovação e autorização de utilização dos recursos do FUNDURB, no valor de R\$ 1.702.604,49 (Um milhão setecentos e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) para as obras de Requalificação da Praça do Povo no Setor Comercial Sul em Brasília-DF.
c) Pela condicionante de que a SODF promova todas as licitações objeto da Resolução nº 03/2017 na modalidade de Concorrência Pública, de acordo com a previsão da Lei 8.666/88, para que não seja caracterizado o fracionamento de licitação, tendo em vista também que devido à complexidade do Setor e a importância do equipamento para a comunidade, que poderá dispor de sua revitalização antecipadamente.
2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado favorável, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.
GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva - Vice-Presidente indicada DO FUNDURB; DIEGO JACQUES DA SILVA, Representante Titular - SEFP; ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, Representante Titular - SEFP; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Representante Titular SODF; ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO, Representante Titular Área Técnica da SEDUH; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Representante Titular da Sociedade Civil no CONPLAN; RONILDO DIVINO MENEZES, Representante Suplente da Sociedade Civil no CONPLAN.
GISELLE MOLL MASCARENHAS
Secretária Executiva - SEDUH
Vice-Presidente indicada do CAF/FUNDURB

19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDURB

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 7 de agosto de 2019, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 6/2019

Processo nº: 00390-00002604/2019-44
Interessado: SUAG/COGEF/SEDUH
Assunto: Delegação de Competência do ordenamento de despesa do Presidente FUNDURB à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEDUH
1. APROVAR a Delegação de Competência ao Subsecretário (a) de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos:
1 - Ordenar despesas ou a sua anulação, bem como praticar os atos previstos nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, concernente à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal- FUNDURB, nos termos do §1º do art. 5º e art. 13 do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009.
2. REVOGAR a Portaria nº 99, de 27 de julho de 2018 emitida pela SEDUH.
3. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado favorável, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.
GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva - Vice-Presidente indicada DO FUNDURB; DIEGO JACQUES DA SILVA, Representante Titular - SEFP; ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, Representante Titular - SEFP; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Representante Titular SODF; ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO, Representante Titular Área Técnica da SEDUH; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Representante Titular da Sociedade Civil no CONPLAN; RONILDO DIVINO MENEZES, Representante Suplente da Sociedade Civil no CONPLAN.
GISELLE MOLL MASCARENHAS
Secretária Executiva - SEDUH
Vice-Presidente indicada do CAF/FUNDURB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 5001201908130009

19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDURB

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 7 de agosto de 2019, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7/2019

Processo nº: 0390-000319-2016
Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH
Assunto: Convalidação Parcial da Resolução nº 01/2016, que trata da contratação de obras das rotas acessíveis a diversos hospitais do Distrito Federal, cuja licitação foi dividida em 4 lotes, com proposta para utilização de parte dos recursos para contemplar apenas os lotes 01, 03 e 04, que se referem ao Entorno de diversos Hospitais Regional do DF.
Relatora: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro - SEDUH
1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0390-000319/2016, considerando a fundamentação legal e justificativa no curso da instrução processual, pela Convalidação Parcial da Resolução nº 01/2016, de 18 de maio de 2016, com os devidos ajustes nos valores pertinentes para os lotes 01, 03 e 04 da licitação, que perfaz o montante de R\$ 2.263.318,44 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezotois reais e quarenta e quatro centavos), com a ressalva que os empenhos a serem realizados pela NOVACAP serão emitidos separadamente para contrato e reajuste.
2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado favorável, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.
GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva - Vice-Presidente indicada do CAF/FUNDURB; DIEGO JACQUES DA SILVA, Representante Titular - SEFP; ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, Representante Titular - SEFP; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Representante Titular SODF; ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO, Representante Titular Área Técnica da SEDUH; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Representante Titular da Sociedade Civil no CONPLAN; RONILDO DIVINO MENEZES, Representante Suplente da Sociedade Civil no CONPLAN.
GISELLE MOLL MASCARENHAS
Secretária Executiva - SEDUH
Vice-Presidente indicada do CAF/FUNDURB

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

MOÇÃO Nº 1, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Recomenda a prorrogação de prazo da consulta pública relativa ao Projeto Setor Habitacional Taquari Etapa II - DIUR 04/2019 (Processo SEI 00390-00006326/2018-13).
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL-Em Exercício, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Distrital 2.725, de 13 de junho de 2001, e;
Considerando a Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências;
Considerando que se encontra em elaboração o Plano de Recursos Hídricos dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal, que inclui a bacia do Rio Paranaíba, onde o empreendimento Setor Habitacional Taquari - Etapa II está proposto; Considerando que o referido Plano de Recursos Hídricos dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal quando concluído apresentará o balanço hídrico da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba que norteará a possibilidade de ocupação e apontará as recomendações visando à revitalização da bacia;
Considerando que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) está em processo de revisão obrigatória visando à incorporação do Zoneamento Ecológico Econômico do DF;
Considerando que na Serrinha do Paranoá, a comunidade ocupante tem registrada a ocorrência de mais de 100 nascentes que contribuem para melhorar a qualidade das águas do Lago do Paranoá, corpo hídrico no qual está sendo captada água para o abastecimento humano;
Considerando que o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal (ZEE-DF) aponta para a área da Serrinha do Paranoá a co-localização de riscos (perda de recarga de aquífero, perda de solo por erosão, perda de Cerrado e de contaminação de aquífero);
Considerando que na Serrinha do Paranoá é desenvolvida atividade rural sustentável, essencial para a manutenção dos sistemas produtores de água e que é necessário conter o avanço da ocupação desordenada, como forma de evitar o adensamento, fragmentação e especulação imobiliária no entorno de empreendimentos imobiliários;
Considerando que as áreas protegidas apresentam dentre outras funções, a proteção dos mananciais e melhoria de qualidade de vida da população e mantém grandes áreas de drenagem das águas fluviais;
Considerando a deliberação da plenária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, reunida nesta data, em sua 31ª reunião ordinária, decide: APROVAR Moção recomendando a prorrogação do prazo de consulta pública relacionado à proposta de parcelamento do solo urbano associada ao Setor Habitacional Taquari - Etapa II por prazo de 90 dias, e delibera sobre encaminhamento à Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (PRODEMA), à Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PROURB), e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2019
JAIR VIEIRA TANNUS JÚNIOR
Subsecretário de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Normatiza os critérios e os procedimentos administrativos para a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI, IX e XIX, do artigo 3º da Lei 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e o inciso II do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, observando o estabelecido pela Lei nº 6.958, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009, Resolução CONAMA nº 010, de 20 de dezembro de 2017 e o Decreto Distrital nº 39.868, de 31 de maio de 2019, bem como considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a emissão de atos autorizativos, estabelecendo padrões objetivos e transparentes na garantia do tratamento isonômico, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.